



DECRETO N.º 6.847 21 DE JUNHO DE 2024.

*Publicado no site da Prefeitura
Municipal*

21/06/2024
Secretaria municipal de
Comunicação

“Autoriza a abertura de processo seletivo Simplificado por tempo determinado de profissionais para secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e serviços públicos, por excepcional interesse público e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO DE GOIÁS, no uso da sua atribuição privativa que lhe confere a alínea ‘c’ do inciso II do artigo 175 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO na Lei Municipal nº1.179/2021 que autoriza a contratação temporária por tempo determinado para acudir situações como a ora noticiada;

CONSIDERANDO a necessidade emergencial e temporária a excepcional de contratação de profissionais imprescindíveis ao desenvolvimento das atividades de Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

CONSIDERANDO e ter sido instaurado através da Portaria Municipal nº15/2024 – GAB/2024, autorização para abertura de fase interna para realização de concurso público para provimento de cargos efetivos

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da constituição Federal que autoriza a contratação de serviços essenciais e por excepcional interesse público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de processo Seletivo Simplificado de caráter excepcional e temporário, o qual destina-se ao provimento temporário de vagas e formação de cadastro de reserva, observando os dispostos na Lei Municipal nº1.179 de 29 de março de 2021.

Art. 2º. As contratações temporárias serão feitas por tempo determinado de no máximo 01 (um) ano, prorrogáveis por igual período e conforme os dispostos previstos no art.3º da Lei Municipal nº 1179/2021.

Parágrafo Único: Os cargos, quantidade de vagas e de cadastros reservas serão previstas no Edital do processo seletivo a ser publicado.

Art. 3º. Os profissionais contratados nos termos deste decreto não



poderão:

I – receber atribuições, funções ou encargos previstos no respectivo contrato;

II – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

III- participar de comissão de sindicância de processo administrativo disciplinar;

Art. 4º. A tramitação dos processos referente aos assuntos vinculados a este Decreto se dará em regime de urgência e prioridade em todos órgãos e entidades da Administração pública do Município.

Art. 5º Este decreto em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar do dia 19 (dezenove) de junho de 2024, revogando disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO – GO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de junho de 2024.

ALEANDRO OLÍVIO CALDATO
PREFEITO MUNICIPAL